



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

**LEI MUNICIPAL Nº.745 DE 21 DE MAIO DE 2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a através de Decreto, Crédito Especial até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face a despesa de restituição junto a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ relativa à contribuição e parte patronal repassadas ao Prev-Trajano, conforme classificação orçamentária em anexo:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES-RJ**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
092720082.044.3390.93.02-31	5.000,00

**Art. 2º.** Fica discriminada a seguir, a dotação para anulação referente à abertura do crédito especial:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
092720082.044.3390.35.00-31	5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 21 de maio de 2009.

**Carlos José Gomes de Souza**  
Prefeito